

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2020

Dispõe sobre a suspensão das apresentações em casos de Sursis e Livramento Condicional, apresentação de apenados em regime domiciliar, prorroga parcialmente as Ordens de Serviço 01, 03, 04, 05, 08 e 09, 11, 13, 14 e 15/2020 da VEC REGIONAL DE PELOTAS e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Afonso Carlos Bierhals, Titular da Vara de Execução Criminal Regional de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, da LEP, respeitadas as demais disposições legais e observando o que dispõe a LEP e as Normas da SUSEPE, e

CONSIDERANDO a disseminação da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia global pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Nota Conjunta do Departamento Penitenciário Nacional, de 12 de março de 2020, expressando grande preocupação com o surto pandêmico do COVID-19;

CONSIDERANDO orientação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, limitando o expediente nos foros do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de ações preventivas para manter a integridade da saúde das pessoas recolhidas aos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que os apenados se encontram no grupo de elevado risco de contaminação e que o novo COVID-19 (Coronavírus) tem taxa de mortalidade elevada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;



CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em atenção à orientação do Conselho Nacional de Justiça, decidiu pelo retorno gradual às atividades;

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades, inclusive o retorno gradual das visitas;

CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia nos últimos dias;

RESOLVE

1) **PRORROGAR** a suspensão das apresentações em Juízo dos apenados em SURSIS ou LIVRAMENTO CONDICIONAL, previstas no item 01 da OS nº 01/2020 da VEC Regional, **DETERMINANDO** que as apresentações sejam realizadas a partir de **01/03/2021**, no mesmo dia em que agendada a apresentação original. Tal informação, com cópia da presente, deve integrar o respectivo PEC;

2) **PRORROGAR**, até o dia **26/02/2021**, a suspensão da apresentação de apenados do regime aberto, bem como do regime semiaberto **beneficiados com prisão domiciliar simples, ou seja, sem determinação de uso de tornozeleira**, apresentações estas que ocorreriam no balcão da VEC Regional;

Decorrido o prazo, as apresentações devem voltar a ocorrer normalmente, nos mesmos dias já definidos.

3) **PRORROGAR**, até o dia **26/02/2021**, a suspensão das apresentações de presos do regime aberto, bem como dos presos do regime semiaberto **beneficiados com prisão domiciliar simples, ou seja, sem determinação de uso de tornozeleira**, que ocorrem nas Casas Prisionais que compõem a VEC Regional de Pelotas (Pelotas, Rio Grande, Camaquã, Canguçu e Jaguarão).

Decorrido o prazo, as apresentações devem voltar a ocorrer normalmente, nos mesmos dias já definidos;



4) **PRORROGAR**, até o dia **28/02/2021**, as prisões domiciliares deferidas, com base no item **nº 4** da OS nº 01/2020 da VEC Regional, aos presos do regime fechado;

Decorrido o prazo, o apenado deverá se apresentar à respectiva Casa Prisional, retornando ao regime anterior (fechado), salvo posterior decisão proferida no caso pontual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Intimem-se o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB Subseções de Pelotas, Rio Grande, Canguçu, Jaguarão e Camaquã, Delegacia Regional da SUSEPE e a administração de todas as Casas Prisionais abrangidas pela VEC de Pelotas.

Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 25, XIV, da Consolidação Normativa Judicial.

Pelotas, 25 de novembro de 2020.

AFONCO CARLOS

BIERHALS:50913379034

Afonço Carlos Bierhals,

Juiz de Direito

Assinado de forma digital por AFONCO CARLOS
BIERHALS:50913379034
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARBANRISUL, ou=RFB e-CPF A3, cn=AFONCO CARLOS BIERHALS:50913379034
Dados: 2020.11.25 11:42:07 -03'00'

